



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste**

**LEI Nº 245/99**

**Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR MINUTA DE CONTRATO, BEM COMO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR - ENTIDADE DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Senhor Pedro de Lima Paz, Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL Nº 245 /1999**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Minuta de Contrato e Firmar Convênio com Fundação Rio Madeira - RIOMAR - Entidade de Apoio à Universidade Federal de Rondônia - UNIR, com o objetivo de capacitação de professores leigos, cujo quadro se encontra em regime de extirpção, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação.**

**Art. 2º - Fica entendido, que de acordo com entendimento com os professores, que os mesmos arcarão com a responsabilidade de 50% (cinquenta por cento) do pagamento que deverá ser efetuado àquela entidade.**

**Art. 3º - Fica, ainda autorizado que, se por ventura, no mês de dezembro de cada ano, houver sobra do recurso do FUNDEF (60%) o mesmo será destinado a pagamento de professores e sua capacitação, que será feito na modalidade abono, como reposição dos seus gastos na porcentagem com a faculdade.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 30 de Agosto de 1.999

  
**Pedro de Lima Paz**  
Prefeito do Município